
EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2014.

TIPO: Menor Preço, Valor Global.

PROCESSO CMA Nº 297, de 19 de novembro de 2014.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Lei Municipal nº 4.921, de 2 de dezembro de 2009, alterada pelas Leis nºs 5.268, de 25 de novembro de 2011 e 5.589, de 10 de dezembro de 2013.

REFERÊNCIA: Aquisição de cestas de natal para entrega aos servidores da Câmara Municipal de Americana.

ENCERRAMENTO: 05 (cinco) de dezembro de 2014, às 09h.

SESSÃO PÚBLICA: 05 (cinco) de dezembro de 2014, às 09h30min.

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Americana, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, torna pública a abertura desta licitação, sob a modalidade “CONVITE”, tipo Menor Preço, por Valor Global, para a aquisição de cestas de natal para entrega aos servidores da Câmara Municipal de Americana, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98, demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste Edital e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1. Entrega da Documentação e Proposta

1.1.1. A documentação para habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues e protocoladas **até o dia 05 (cinco) de dezembro de 2014, às 09h (nove horas)**, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, com início da sessão de abertura das propostas às 09h30min.

1.2. Informações

1.2.1. Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Edital será prestado pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h às 17h, pelo telefone (19) 3472-9700 ou pessoalmente na Câmara Municipal, em seu prédio sede, ou ainda através do seguinte email: licitacao@camara-americana.sp.gov.br.

1.3. Credenciamento

1.3.1. Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos deste certame. Porém, só terão direito à manifestação oral ou escrita as pessoas credenciadas pelas empresas participantes. O credenciamento far-se-á por procuração, conforme Anexo III deste Edital, assinada por representante da empresa concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações e/ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Essa procuração deverá ser entregue ao presidente da Comissão Permanente de Licitação no momento de abertura dos trabalhos, acompanhada da exibição de documento oficial de identificação do credenciado que contenha foto.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE – TIPO MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL

2.1. O objeto deste CONVITE é selecionar a melhor proposta visando **aquisição de 182 (cento e oitenta e duas) cestas de natal** para entrega aos servidores da Câmara Municipal de Americana, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

2.2. A proposta deverá conter a marca e os preços unitário e total de cada um dos itens citados no Anexo II deste Edital (Planilha Orçamentária).

2.3. As cestas de natal deverão ser fornecidas à Câmara Municipal de Americana em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todas as empresas que atendam aos requisitos exigidos para sua habilitação, descritos no item “5”, deste Edital, não sendo admitida a formação de consórcios para a realização dos serviços objeto deste “CONVITE”, ressalvado o contido no item 3.3 deste Edital.

3.2. Impedimentos

3.2.1. Será vedada a participação de empresa na licitação, quando:

a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados;

c) Estiver sob processo de falência;

d) O objeto social da empresa não for compatível com a prestação de serviços, objeto deste Edital.

3.3. Além das empresas convidadas a participar da presente licitação, demais empresas interessadas poderão apresentar propostas desde que estejam cadastradas na Câmara Municipal de Americana até o dia anterior ao encerramento do prazo de entrega das propostas, devendo juntar cópia do **CRC (Certificado de Registro Cadastral) no Envelope nº 1 - Documentação**, sob pena de desclassificação.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os documentos e a proposta de preço deverão ser entregues em dois envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo em seu anverso o seguinte:

a) CONVITE Nº 004/2014

Envelope Número 1 - DOCUMENTAÇÃO
Nome completo da empresa proponente

b) CONVITE Nº 004/2014

Envelope Número 2 - PROPOSTA COMERCIAL
Nome completo da empresa proponente

4.2. A documentação será apresentada em uma única via, rubricada por representante legal da empresa, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópia simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação, a partir da apresentação do original, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

4.3. A proposta comercial deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões em suas partes essenciais, assinada e rubricada em todas as suas folhas, por representante legal da empresa.

4.4. As propostas não poderão ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para a sua apresentação.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 1

5.1. Para sua habilitação, as empresas licitantes deverão apresentar:

5.2. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Cédula de identidade do representante da empresa;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

5.3. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante proponente, através de Certidão Tributária (tributos mobiliários), ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EN), com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), com prazo de validade em vigor;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital (Declaração para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte);

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Americana, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem h.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação do licitante imediatamente classificado para a contratação.

6. INABILITAÇÃO

6.1. Serão inabilitadas as proponentes que:

- a) Não satisfaçam as exigências deste Edital, no que diz respeito à documentação;
- b) Cujos envelopes de Número 1 - DOCUMENTAÇÃO conttenham referências ao conteúdo do envelope de Número 2.

7. PROPOSTA COMERCIAL: ENVELOPE NÚMERO 2

7.1. A proposta comercial dos produtos solicitados no Anexo II deste Edital deverá ser formalizada em moeda corrente nacional, apurados à data estabelecida para apresentação da proposta, considerando a previsão inflacionária, todos os impostos, taxas e demais encargos, sem emendas ou rasuras, devendo estar assinada pelo representante legal da empresa licitante, contendo:

- a) Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual;
- b) Descrição completa dos produtos contendo a marca, na forma solicitada no Anexo II;
- c) Preço unitário e total proposto de cada um dos itens citados na Planilha Orçamentária, constante do Anexo II deste Edital;
- d) Data de Entrega das cestas: máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- e) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- f) Data e assinatura do responsável pela empresa.

7.2. Na proposta de preço deverão estar incluídos os custos operacionais, financeiros e administrativos, despesas de entrega, seguro de transporte, tributos e leis sociais incidentes, considerando-se, ainda, que o pagamento se dará em até 28 (vinte e oito) dias, mediante a emissão da nota fiscal e do termo de recebimento dos produtos.

7.3. A Câmara Municipal de Americana pagará, no máximo, o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por cesta de natal.

8. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Serão desclassificadas as propostas de preço que:

- a) Estiverem em desacordo com as especificações deste Edital;
 - b) Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b.1)** Será considerado preço inexequível aquele que estiver muito abaixo do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente, de forma que os custos dos insumos em confronto com o preço ofertado demonstrem, através de documentação, a inviabilidade para execução do contrato;

c) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital consideradas no preço proposto, especialmente aquelas que baseiam seus preços ou ofertas nas propostas dos demais licitantes.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. As propostas serão julgadas e sucessivamente classificadas pelo critério do menor preço, por valor global, conforme as condições estabelecidas no item 2 deste Edital.

9.2. Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, será dada preferência ao licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e, se não for o caso, após observados os critérios estabelecidos no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

9.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.4. Havendo a situação prevista nesta cláusula, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

9.5. O julgamento e classificação das propostas obedecerá estritamente aos critérios expostos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública.

9.6. As decisões da Comissão de Licitação quanto à classificação e julgamento das propostas serão publicadas por edital resumido no jornal TodoDia, responsável pela publicação dos atos oficiais da Casa, bem como no sítio da Câmara Municipal de Americana (www.camara-americana.sp.gov.br).

10. PROCEDIMENTO

10.1. Abertos os trabalhos do certame, que serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Americana, e recebidas as Cartas de Credenciamento, eventualmente apresentadas, na forma do subitem "1.3" deste Edital, proceder-se-á, em primeiro lugar, à abertura dos Envelopes Número 1 - DOCUMENTAÇÃO, observados todos os procedimentos de praxe, tais quais a aposição das rubricas e análise de todos os documentos pelos representantes legais ou credenciados dos licitantes, procedimentos esses que também regerão a conduta a ser observada nas demais fases deste CONVITE, sendo desclassificada a proposta da empresa que não apresentar a documentação.

10.2. Decidida à habilitação das proponentes, pela Comissão Permanente de Licitação, o resultado será publicado na forma do item 9.6 deste Edital, salvo se presentes à sessão de abertura todos os prepostos dos licitantes, oportunidade em que a publicação será substituída pela comunicação direta aos licitantes, o que constará de ata (parágrafo primeiro, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94).

10.3. No caso de impugnação nessa fase de habilitação (exame dos documentos), a Comissão Permanente de Licitação designada pela Câmara Municipal de Americana suspenderá a sessão para a observância dos prazos legais quanto à interposição de recursos, designando, oportunamente, através de publicação oficial, nova data e horário para a retomada dos trabalhos. Os recursos deverão ser interpostos junto à própria Comissão Permanente de Licitação.

10.4. Havendo, por parte dos licitantes, expressa desistência de quaisquer recursos nessa fase de habilitação, na mesma sessão serão abertos os Envelopes Número 2 - PROPOSTA COMERCIAL, para o julgamento do certame, devolvidos aos licitantes inabilitados os seus Envelopes Número 2.

10.5. Não havendo desistência e decorrido o prazo legal, sem a interposição de recurso contra o julgamento de habilitação, e/ou decididos os recursos que forem interpostos, a Comissão marcará local, dia e hora, dos quais

serão todos os licitantes comunicados, para a sessão pública de abertura dos Envelopes Número 2, oportunidade em que serão devolvidos os Envelopes Número 2 dos licitantes inabilitados.

10.6. A Comissão de Licitação proporá a adjudicação do objeto deste Edital ao licitante classificado em primeiro lugar pelo critério do menor preço global oferecido, sendo o resultado final do julgamento, com a classificação das propostas, divulgado por meio de publicação resumida na forma do item 9.6 deste Edital.

10.7. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ou decididos os recursos interpostos, o Presidente da Câmara Municipal de Americana decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto do Edital ao licitante vencedor, do que se dará ciência a todos os licitantes através de publicação nos termos do item 9.6 deste Edital, com a convocação do vencedor, para assinatura do contrato.

10.8. Serão igualmente publicadas, nos termos do item 9.6 deste Edital, a anulação ou revogação deste certame, se ocorrerem, nas condições previstas e autorizadas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo lícito aos licitantes recorrerem dessas decisões, se entenderem de fazê-lo, junto à Presidência da Câmara Municipal de Americana.

10.9. Quaisquer recursos interpostos pelos licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões da Comissão de Licitação e da Presidência da Casa.

10.10. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Americana, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares, desde que isso não importe a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. O licitante deve permitir, atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

10.11. De todas as sessões, que vierem a compor os trabalhos deste certame, serão lavradas atas circunstanciadas, conhecidas e assinadas pelos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Americana.

11. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos objeto deste Edital deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato (Anexo V), no local a ser indicado pela Câmara Municipal de Americana, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa aceita pela Câmara Municipal de Americana.

11.2. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão da nota fiscal e do termo de recebimento dos produtos.

11.3. As despesas com a presente licitação e execução do contrato decorrente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Americana:

01.02 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Regime Jurídico

12.1.1. O contrato decorrente desta LICITAÇÃO será lavrado por instrumento particular, firmado entre a Câmara Municipal de Americana e o licitante vencedor do certame, e obedecerá ao regime jurídico da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, inclusive no que concerne à aplicação de penalidades e aos casos de rescisão contratual, nos termos da minuta constante do Anexo V deste Edital.

12.1.2. A quantidade dos produtos contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas e estimadas no Anexo I deste Edital, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Prazo de Convocação para Assinatura do Contrato

12.2.1. A proponente vencedora será convocada para a assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação da homologação deste certame.

12.2.1.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, no máximo por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Americana.

12.2.2. No caso de não comparecimento da proponente vencedora, na data aprazada, decairá a mesma de seu direito de contratar, nos termos da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta mesma lei.

12.3. Convocação de Licitantes Remanescentes

12.3.1. É facultado à Câmara Municipal de Americana, quando a vencedora não assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou, ainda, revogar a licitação, sem prejuízo da multa prevista no subitem seguinte.

12.4. Multa Estabelecida para a Adjudicatária Faltosa

12.4.1. A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Americana, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, a critério da Câmara Municipal de Americana. Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam aos licitantes remanescentes, convocados para assinatura do contrato, na hipótese de sua não aceitação.

12.5. Liberação dos Licitantes

12.5.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

12.6. Da rescisão contratual

12.6.1. A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

12.6.2. Se a rescisão for motivada pela Contratada, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços contratados, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

12.7. Penalidades

12.7.1. A multa, uma vez aplicada, será descontada do pagamento a ser efetuado à Contratada. Essa multa tem caráter meramente penal e não indenizatório, razão pela qual não pode ser reduzida em nenhuma importância,

nem mesmo em função do lapso do tempo já decorrido do prazo contratual, e, em qualquer hipótese, será aplicada sem prejuízo do direito reconhecido e assegurado à Câmara Municipal de Americana, de, querendo, reivindicar as reparações cabíveis.

12.8. Tributos

12.8.1. Quaisquer tributos que recaiam sobre a contratação dos serviços objeto desta LICITAÇÃO correrão às expensas da Contratada, exceto aqueles que, por lei, sejam de responsabilidade da Câmara Municipal de Americana.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As empresas interessadas poderão obter informações sobre o valor global estimado desta licitação através dos meios de comunicação informados no item 1.2 deste Edital.

13.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Poderá a Câmara Municipal de Americana deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

13.4. A Câmara Municipal de Americana poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação pela Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações.

13.5. A participação de empresa no presente certame, mediante apresentação de proposta, implica que a mesma tem pleno e amplo conhecimento das disposições deste Edital, bem como de que se obriga a informar a superveniência de fato impeditiva à sua habilitação, sob as penas da lei.

13.6. A participação de empresa no presente certame, mediante apresentação de proposta, implica que a mesma concorda com os termos da minuta do contrato anexo a este Edital, conforme modelo oferecido no Anexo V.

13.7. O licitante participante desta licitação, mediante a apresentação de proposta, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados na proposta protocolizada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos relacionados no item 3.2 deste Edital, bem como declara o atendimento do art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Constituição Federal, Artigo 7º, XXXIII, “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”).

13.8. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

13.9. São partes integrantes deste Edital seus anexos I, II, III, IV, V e VI.

13.10. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, fixado no local de costume, sendo publicado no *site* da Câmara Municipal de Americana e em resumo na imprensa oficial contratada.

Americana (SP), aos 26 de novembro de 2014.

VALDECIR DUZZI
PRESIDENTE

CONVITE Nº 004/2014.**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

REFERÊNCIA: Aquisição de 182 (cento e oitenta e duas) cestas de natal para entrega aos servidores da Câmara Municipal de Americana, conforme composição abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	364	unid	Alfajor 40 gr.
02	182	unid	Ameixa Seca 100 gr.
03	546	unid	Amendoim Japonês 30 gr.
04	182	unid	Atum Ralado 170 gr.
05	182	unid	Azeite de Oliva 200 ml.
06	364	unid	Azeitona Verde 100 gr.
07	182	unid	Balas Toffe 100 gr.
08	182	unid	Bananada 3x30 gr.
09	182	unid	Biscoito Amanteigado 100 gr.
10	182	unid	Biscoito Aperitivo Salgado 90 gr.
11	364	unid	Biscoito Maxi Goiabinha 30 gr.
12	364	unid	Biscoitos Passion 120 gr.
13	364	unid	Bolinhos 30 gr.
14	182	unid	Bombons Sortidos 200 gr.
15	182	unid	Castanha do Pará 150 gr.
16	182	unid	Chocolate Hershey 115 gr.
17	182	unid	Chocotone 500 gr.
18	182	unid	Creme de Leite 200 gr.
19	182	unid	Caixa de Papelão Decorada.
20	182	unid	Ervilha em Conserva 200 gr.
21	182	unid	Farofa Pronta 250 gr.

22	182	unid	Filtrado Branco 660 ml.
23	182	unid	Fruta Cristalizada 150 gr.
24	182	unid	Gelatina em Pó 35 gr.
25	182	unid	Geleia de Uva 230 gr.
26	182	unid	Leite Condensado 395 gr.
27	182	unid	Macarrão Tricolore 200 gr.
28	182	unid	Maionese 200 gr.
29	182	unid	Milho Verde 200 gr.
30	364	unid	Mini Wafer Recheado 30 gr.
31	182	unid	Molho de Tomate Ref. 340 gr.
32	182	unid	Nozes com Casca 200 gr.
33	182	unid	Palito Coberto com Chocolate 56 gr.
34	364	unid	Panetone 500 gr.
35	182	unid	Patê de Presunto 100 gr.
36	182	unid	Pêssego em calda 450 gr.
37	182	unid	Pó para Manjar 50 gr.
38	182	unid	Pó para Pudim 50 gr.
39	182	unid	Rolinhos de Wafer Coberto com Chocolate 32 gr.
40	182	unid	Salgadinho Aperitivo 50 gr.
41	182	unid	Suco Concentrado de Caju 500 ml.
42	182	unid	Tomate Seco 100 gr.
43	364	unid	Torrone 45 gr.
44	182	unid	Uva Passa 100 gr.
45	182	unid	Vinho Tinto Suave 750 ml.

Obs.: A quantidade mencionada é referente à montagem de 182 (cento e oitenta e duas) cestas natalinas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1) Por ocasião da assinatura do instrumento contratual (Anexo V), o licitante vencedor deverá apresentar 1 (uma) unidade de amostra do produto ofertado para os itens de 1 a 45.

- 1.1. Os itens constantes da planilha do referido anexo, deverão ser de primeira qualidade.
- 1.2. Caso a amostra apresentada contenha algum item com qualidade inferior ao solicitado, o licitante vencedor deverá substituí-lo por outro item de qualidade superior, mantendo-se o mesmo valor apresentado na proposta comercial.
- 2) Deverão estar inclusos no fornecimento, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Americana, o transporte e entrega dos gêneros alimentícios.
- 3) Os produtos, objeto deste Edital, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, na Câmara Municipal de Americana, com sede localizada na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP.
- 3.1) Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.
- 3.2) O prazo de validade dos produtos entregues não deve ter transcorrido mais que 70% (setenta por cento) da validade.
- 4) O prazo de entrega é de, **no máximo, 5 (cinco) dias úteis** após assinatura do contrato.
- 5) A seleção da empresa será realizada pelo menor preço global dos itens solicitados.
- 6) O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão da nota fiscal e do termo de recebimento dos produtos.
- 7) O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisas de preço no mercado local.
- 7.1) A Câmara Municipal de Americana pagará, no máximo, o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por cesta de natal.

CONVITE Nº 004/2014.**ANEXO II****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

REFERÊNCIA: Aquisição de 182 (cento e oitenta e duas) cestas de natal para entrega aos servidores da Câmara Municipal de Americana, conforme descrição contida no Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	364	unid	Alfajor 40 gr.			
02	182	unid	Ameixa Seca 100 gr.			
03	546	unid	Amendoim Japonês 30 gr.			
04	182	unid	Atum Ralado 170 gr.			
05	182	unid	Azeite de Oliva 200 ml.			
06	364	unid	Azeitona Verde 100 gr.			
07	182	unid	Balas Toffe 100 gr.			
08	182	unid	Bananada 3x30 gr.			
09	182	unid	Biscoito Amanteigado 100 gr.			
10	182	unid	Biscoito Aperitivo Salgado 90 gr.			
11	364	unid	Biscoito Maxi Goiabinha 30 gr.			
12	364	unid	Biscoitos Passion 120 gr.			
13	364	unid	Bolinhos 30 gr.			
14	182	unid	Bombons Sortidos 200 gr.			
15	182	unid	Castanha do Pará 150 gr.			
16	182	unid	Chocolate Hershey 115 gr.			
17	182	unid	Chocotone 500 gr.			
18	182	unid	Creme de Leite 200 gr.			
19	182	unid	Caixa de Papelão Decorada 370x200x330			
20	182	unid	Ervilha em Conserva 200 gr.			
21	182	unid	Farofa Pronta 250 gr.			
22	182	unid	Filtrado Branco 660 ml.			
23	182	unid	Fruta Cristalizada 150 gr.			
24	182	unid	Gelatina em Pó 35 gr.			
25	182	unid	Geleia de Uva 230 gr.			
26	182	unid	Leite Condensado 395 gr.			
27	182	unid	Macarrão Tricolore 200 gr.			
28	182	unid	Maionese 200 gr.			
29	182	unid	Milho Verde 200 gr.			
30	364	unid	Mini Wafer Recheado 30 gr.			
31	182	unid	Molho de Tomate Ref. 340 gr.			
32	182	unid	Nozes com Casca 200 gr.			
33	182	unid	Palito Coberto com Chocolate 56 gr.			
34	364	unid	Panetone 500 gr.			
35	182	unid	Patê de Presunto 100 gr.			
36	182	unid	Pêssego em Calda 450 gr.			
37	182	unid	Pó para Manjar 50 gr.			
38	182	unid	Pó para Pudim 50 gr.			
39	182	unid	Rolinhos de Wafer Coberto com			

			Chocolate 32 gr.			
40	182	unid	Salgadinho Aperitivo 50 gr.			
41	182	unid	Suco Concentrado de Caju 500ml.			
42	182	unid	Tomate Seco 100 gr.			
43	364	unid	Torrone 45 gr.			
44	182	unid	Uva Passa 100 gr.			
45	182	unid	Vinho Tinto Suave 750 ml.			
TOTAL.....:						

INFORMAR:

- CNPJ/MF e Inscrição Estadual da empresa;
- Informação da marca e dos preços unitário e total para os itens constantes da planilha acima.
- Data de entrega das cestas: máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- Data e assinatura do responsável.

CONVITE Nº 004/2014**ANEXO III****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: Representante (devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante na Licitação Convite nº 004/2014 (Processo nº 297/2014), promovida pela **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA.**

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação e de julgamentos das propostas técnicas, de preços e habilitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Nome do Município), de de 2014.

Empresa
Nome e Assinatura do Sócio Administrador

Obs.: Papel timbrado da empresa.

CONVITE Nº 004/2014.**ANEXO IV****DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO**

_____ (NOME/RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.3 “g” do Edital ao Convite nº 004/2014 (Processo nº 297/2014), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(Nome do Município), aos dede 2014.

Empresa
Nome e Assinatura do Sócio Administrador

Obs.: Papel timbrado da empresa.

CONVITE Nº 004/2014.**ANEXO V****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo Licitatório CMA nº 297, de 19 de novembro de 2014 (Convite nº 004/2014 - Tipo Menor Preço Por Valor Global)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP, CEP 13.465-689, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **VALDECIR DUZZI**, brasileiro, solteiro, representante comercial, domiciliado e residente na cidade de Americana (SP), e de outro lado a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com Inscrição Estadual, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada por, Senhor, domiciliado e residente na Rua, portador da cédula de identidade RG nº, SSP/SP e CPF/MF nº, que ajustam o seguinte Contrato de Fornecimento de Produtos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO**

1.1- O presente Contrato tem por finalidade a aquisição de 182 (cento e oitenta e duas) cestas de natal para entrega aos servidores da **CÂMARA**, conforme a proposta apresentada ao Convite nº 004/2014, folhas do respectivo Processo Licitatório, conforme os itens de composição abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	364	unid	Alfajor 40 gr.			
02	182	unid	Ameixa Seca 100 gr.			
03	546	unid	Amendoim Japonês 30 gr.			
04	182	unid	Atum Ralado 170 gr.			
05	182	unid	Azeite de Oliva 200 ml.			
06	364	unid	Azeitona Verde 100 gr.			
07	182	unid	Balas Toffe 100 gr.			
08	182	unid	Bananada 3x30 gr.			
09	182	unid	Biscoito Amanteigado 100 gr.			
10	182	unid	Biscoito Aperitivo Salgado 90 gr.			
11	364	unid	Biscoito Maxi Goiabinha 30 gr.			
12	364	unid	Biscoitos Passion 120 gr.			
13	364	unid	Bolinhas 30 gr.			
14	182	unid	Bombons Sortidos 200 gr.			
15	182	unid	Castanha do Pará 150 gr.			
16	182	unid	Chocolate Hershey 115 gr.			
17	182	unid	Chocotone 500 gr.			
18	182	unid	Creme de Leite 200 gr.			
19	182	unid	Caixa de Papelão Decorada 370x200x330			
20	182	unid	Ervilha em Conserva 200 gr.			
21	182	unid	Farofa Pronta 250 gr.			
22	182	unid	Filtrado Branco 660 ml.			
23	182	unid	Fruta Cristalizada 150 gr.			
24	182	unid	Gelatina em Pó 35 gr.			

25	182	unid	Geleia de Uva 230 gr.			
26	182	unid	Leite Condensado 395 gr.			
27	182	unid	Macarrão Tricolore 200 gr.			
28	182	unid	Maionese 200 gr.			
29	182	unid	Milho Verde 200 gr.			
30	364	unid	Mini Wafer Recheado 30 gr.			
31	182	unid	Molho de Tomate Ref. 340 gr.			
32	182	unid	Nozes com Casca 200 gr.			
33	182	unid	Palito Coberto com Chocolate 56 gr.			
34	364	unid	Panetone 500 gr.			
35	182	unid	Patê de Presunto 100 gr.			
36	182	unid	Pêssego em Calda 450 gr.			
37	182	unid	Pó para Manjar 50 gr.			
38	182	unid	Pó para Pudim 50 gr.			
39	182	unid	Rolinhos de Wafer Coberto com Chocolate 32 gr.			
40	182	unid	Salgadinho Aperitivo 50 gr.			
41	182	unid	Suco Concentrado de Caju 500ml.			
42	182	unid	Tomate Seco 100 gr.			
43	364	unid	Torrone 45 gr.			
44	182	unid	Uva Passa 100 gr.			
45	182	unid	Vinho Tinto Suave 750 ml.			
TOTAL.....:						

1.2- Deverão estar inclusos no fornecimento, sem qualquer custo adicional para a **CÂMARA**, o transporte e entrega dos gêneros alimentícios.

1.3- Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues devidamente embalados e lacrados, na **CÂMARA**, com sede localizada na Praça Divino Salvador, nº 5, Bairro Jardim Girassol, Americana, SP.

1.3.1- Os produtos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

1.4- O prazo de validade dos produtos entregues não deve ter transcorrido mais que 70% (setenta por cento) da validade.

1.5- O prazo de entrega é de, **no máximo, 5 (cinco) dias úteis** após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até igual período mediante justificativa aceita pela **CÂMARA**.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O valor total estimado do presente Contrato será de **R\$** (.....).

2.2 - O pagamento será realizado pela **CÂMARA** em até 28 (vinte e oito) dias após a emissão da nota fiscal e do termo de recebimento dos produtos.

2.3- A presente despesa onerará a dotação orçamentária, abaixo indicada, constante do orçamento da **CÂMARA** no presente exercício:

01.02 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2.4- A quantidade dos produtos contratada poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação às quantidades inicialmente contratadas, nos expressos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS PENALIDADES**

3.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando estabelecida multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor dos produtos não entregues.

**CLÁUSULA QUARTA
DA RESCISÃO**

4.1- A rescisão contratual poderá ser:

4.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.2- Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

4.2- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3- Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.1- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida de eventuais prejuízos, desde que devidamente comprovados.

4.3.2- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1- A Coordenadoria de Contabilidade, Finanças e Orçamento da **CÂMARA** responsabilizar-se-á pela administração do presente Contrato.

5.2- Este Contrato é firmado de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

5.3- Fica eleito o Foro do Município de Americana, Estado de São Paulo, como competente para solução de qualquer pendência decorrente do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados quanto às cláusulas e termos do presente instrumento, lido e achado conforme, as partes e as testemunhas o assinam em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma.

Americana (SP), aos de de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE**

**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG**

**CONTRATADA
NOME / CARGO / CPF/MF / RG**

CONVITE Nº 004/2014**ANEXO VI****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 002/2008 - ANEXO X)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: ____/2014. Processo CMA nº 297, de 19 de novembro de 2014 (Licitação Modalidade Convite nº 004/2014 - Tipo Menor Preço Por Valor Global).

OBJETO: Aquisição de cestas de natal para entrega aos servidores da Câmara Municipal de Americana.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Americana (SP), aos _____ de _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.